

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual aquisição de Instrumentos Musicais e Materiais Acessórios, Destinados a suprir as necessidades das unidades educacionais e suas Bandas Marciais como também a Escola de Musica e demais órgão de responsabilidade da Administração Municipal conforme quantitativas abaixo, especificações e exigências técnicas constantes neste Termo de Referência.

1.2. Quantidade estimada e capacidade dos equipamentos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
01	Baixo elétrico 4 cordas mod. Jazzbass, corpo basswood.	Unid	2
02	Baqueta de silicone c/ 40 cm para repinique.	Par	130
03	Baqueta em madeira c/ 30 cm bola de pelúcia p/ bombo.	Par	260
04	Baqueta em madeira c/ 35 cm para surdo.	Par	260
05	Baqueta em madeira c/ 40 cm para tarol e caixa.	Par	230
06	Bateria profissional bombo 20" 5 peças c/ peles hidráulicas, pratos de bronze, ferragens reforçadas e banco.	Unid	1
07	Bombo 30 cm x 22" fuzileiro corpo alumínio.	Unid	40
08	Cabo para caixa de som PP com 10 mt., bitola 2 x 2,5 mm. Conexão XLR/p10.	Unid	9
09	Cabo para microfone com conectores XLR com 10 mt.	Unid	17
10	Caixa bateria 10 x 5 duola afinação.	Unid	1
11	Caixa de guerra 15 cm x 14" corpo alumínio.	Unid	40
12	Caixas sendo uma ativa e uma passiva com 300 watts RMS 4 ohms, falante 15" e driver TI.	Unid	6
13	Clarineta SIB 17 chaves c/ estojo.	Unid	10
14	Contrabaixo acústico 4/4 tradicional completo tampo spruce c/ bag.	Unid	1
15	Esteira em aço de 14" com 24 fios, grossa.	Unid	110
16	Flauta transversal c/ estojo.	Unid	2
17	Fone de ouvido caracteres mínimo: falante 40 mm c/ almofadas acolchoadas, impedância 32 ohms, conexão c/ opções P2/P10.	Unid	3
18	Fonte 12v/220 mínimo 1ma. p/ teclado Yamaha.	Unid	4
19	Guitarra modelo tradicional Strato, braço em maple c/ correia.	Unid	3
20	Microfone duplo sem fio com receptor UHF, case rígido, Alimentação do microfone com 2 pilhas 1,5v.	Unid	8
21	Microfone modelo 58 dinâmico, cardioide, impedância 600 ohms, chave on/off, com cabo 5mt e suporte cachimbo.	Unid	10
22	Mixer analógico mínimo 8 entradas, sendo 4 para microfone, com processador efeito 16 bits, Phantom Power 48v. Bivolt.	Unid	4
23	Pedestais girafa para microfone, com regulagem de altura, pés retráteis, pintura com acabamento em epóxi preto.	Unid	10
24	Pedestais tipo tripé para caixa de som com regulagem de altura e peso suportável até 45 kg, pintura com acabamento em epóxi Preto.	Unid	8
25	Pele 10" leitosa grossa p/ repinique.	Unid	130
26	Pele 14" leitosa grossa p/ tarol, caixa e surdos.	Unid	560
27	Pele 22" leitosa grossa p/bombo.	Unid	220
38	Prato 13" em latão com correia para banda.	Unid	60
29	Repinique 30 cm x 10" corpo alumínio.	Unid	40

30	Sax Alto MIB chave FA c/ estojo.	Unid	2
31	Sax Tenor SIB chave FA c/ estojo.	Unid	2
32	Surdão Treme Terra 60 cm x 22'' madeira.	Unid	5
33	Surdo médio 30 cm x 14'' corpo de alumínio.	Unid	40
34	Surdo mor 45 cm x 14'' corpo alumínio.	Unid	35
35	Talabarte c/ 2 ganchos em nylon de 5 cm de largura p/ bombo.	Unid	250
36	Tarol repique 6 cm x 14'' corpo alumínio.	Unid	40
37	Teclado 5/8 teclas normais, caracteres mínimos: 32 polifonia, 100 ritmos, 100 sons, display de leds, bivolt, pedal Sustain.	Unid	1
38	Trompete SIB c/ estojo.	Unid	5
39	Viola 4/4 tradicional, tampo spruce, completo c/ estojo.	Unid	20
40	Violão cordas nylon, c/ tensor, tamanho 39.	Unid	50
41	Violino 4/4 tradicional, tampo spruce, completo c/ estojo.	Unid	30
42	Violoncelo 4/4 tradicional completo tampo spruce c/ bag.	Unid	5
43	Xilofone dó soprano 13 teclas.	Unid	4

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS INSTRUMENTOS POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura através da Secretaria de Administração e finanças tem com uma das suas atribuições no âmbito do Município o desenvolvimento das atividades administrativas, como programas, coordenar e controlar a elaboração e execução; entre outras atividades relacionadas com as aquisições.

Os instrumentos serão para suprir a necessidade das unidades educacionais e demais órgão solicitantes existente, Nesse caso, para atender espaços que porventura venha ser necessário a aquisição dos referidos instrumentos e acessórios que se faz necessário garantir a funcionalidade e das bandas marciais e escola de musical existente no Município.

A aquisição desses instrumentos visa a atender a demandas imprevisíveis de ajuste das unidades conforme memorando de solicitantes, no âmbito do Município, Sede e nas demais unidades funcionais.

Dessa forma, a aquisição de instrumentos e acessórios, visa à eficiência do gasto público, a celeridade processual, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública.

Diante do exposto, a melhor solução encontrada nos estudos visando suprir esta Prefeitura e demais unidades foi a aquisição dos instrumentos e materiais acessórios, via Sistema de Registro de Preços. Essa solução impede que se engesse o processo de contratação, demandando uma maior agilidade na solução, conforme tenha necessidade de ajustes de layout e disponibilidade financeira para o desembolso.

3 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1 Os instrumentos e seus componentes deverão ter garantia técnica conforme manual do fabricante, sem quaisquer ônus para Administração Municipal, contados a partir da data da entrega dos instrumentos;

3.2 Os instrumentos efetivamente, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no prazo máximo de ate 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da comunicação por parte da autorizada.

3.3 A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante dos instrumentos;



3.4 Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

3.5 A eventual e futura empresa (s) contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante dos instrumentos.

3.6 É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

4. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

4.1 O prazo de entrega dos instrumentos objeto do presente Termo de Referência não poderá ser superior a 30 (tintas) dias corridos, contados a partir da data de emissão da solicitação de compras ao Fornecedor o prazo da garantia, a contar do recebimento definitivo dos instrumentos.

4.2 Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora, este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.

4.3 Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela Comissão de Recebimento dos instrumentos.

4.4 Imediatamente após a emissão, pela Comissão de Recebimento dos instrumentos e Avaliação, do recebimento definitivo do objeto, Administração Municipal adotará as providências para pagamento.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS

5.1 Os instrumentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

6. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Administração Municipal, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no diário oficial do Município, improrrogáveis.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigência, como sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

9. VALOR ESTIMADO

9.1 O valor estimado para a aquisição dos instrumentos consta de Planilha de Custos anexa no processo em tela.



9.2 Todos os custos com pessoal, são de responsabilidade da empresa contratada na forma deste documento, sem quaisquer ônus posteriores ao contrato. Todos os impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

9.3 Caberão às empresas interessadas em participar do certame licitatório o correto dimensionamento das quantidades adequadas de materiais para a composição do custo de cada item, sendo elas responsáveis pelo fornecimento de quaisquer materiais adicionais que se façam necessários.

9.4 Os recursos orçamentários estão previstos no Orçamento Geral do Município

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Município.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A licitante deverá declarar de que está cotando marca e modelo dos instrumentos que detém o selo de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO no nível especificado, nos termos da Lei nº 4047/2012.

12. DO FORO

12.1. Indicamos o Foro da Comarca de Macaíba/RN para dirimir quaisquer dúvidas e contendas referentes ao Edital e/ou ao futuro Contrato a ser celebrado.

Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, em 30 de Junho de 2018.



Telmo Guerra da Fonseca

Secretário Municipal Interino de Administração e Finanças